

## EDITAL N°89, DE 31 DE JULHO DE 2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ÁREA: QUÍMICA - CAMPUS PITANGA

O Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Pitanga, MAICON ROGÉRIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1890178, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 815, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2022, Seção 02, nº 189, p. 25 e conforme Resolução Consup/IFPR no 107 de 16/12/2022, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 02 a 18 de agosto de 2023**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

#### 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é R\$ 51,19 (cinquenta e um reais e dezenove centavos) para 40 horas.

2.2 - A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada para a Seção de Gestão de Pessoas do campus conforme abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	E-MAIL	DATAS E HORÁRIOS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
Pitanga	<a href="mailto:pss.pitanga@ifpr.edu.br">pss.pitanga@ifpr.edu.br</a>	Início às 08 horas do dia 02/08/2023 e término às 23h59min do dia 18/08/2023.

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - cópia digitalizada do requerimento de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto;

2.3.3 - cópia digitalizada do CPF;

2.3.4 - cópia digitalizada da GRU e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 51,19 (cinquenta e um reais e dezenove centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

UG (\*) 158009 Gestão (\*) 26432

Nome da Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Código de recolhimento: 28883-7

Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público

Número de Referência: 151054

Competência: (mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)

Vencimento: (dd/mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)

CNPJ ou CPF do Contribuinte: (Preencher com o número de seu CPF)

Nome do Contribuinte / Recolhedor: (Preencher com seu nome)

( = )Valor Principal: valor da taxa conforme edital

( - )Descontos / Abatimentos: não preencher

( - )Outras Deduções: não preencher

( + )Mora / Multa: não preencher

( + )Juros / Encargos: não preencher

( + )Outros Acréscimos: não preencher

( = )Valor Total (\*): repetir o valor da taxa

Selecione uma opção de geração: selecione a opção de preferência

Selecione o botão Emitir GRU.

**\*\*Salvar GRU, para envio no ato da inscrição\*\***

2.3.5 - cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso.

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (ANEXO IV), acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e deverá ser encaminhado ao e-mail da Gestão de Pessoas do campus, juntamente com os demais documentos obrigatórios para a inscrição.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 02 a 08 de agosto de 2023.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://ifpr.edu.br/pitanga/institucional/processos-seletivos/> do campus, até o dia 10 de agosto de 2023.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento e encaminhar o comprovante para o e-mail da Gestão de Pessoas do campus até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.4.6 - O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do campus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, através de Edital no site <https://ifpr.edu.br/pitanga/institucional/processos-seletivos/> do campus.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do campus, a qual, após julgamento, disponibilizará no site <https://ifpr.edu.br/pitanga/institucional/processos-seletivos/> do campus.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

### 3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do campus, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

### 4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Prova de Títulos.

### 5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A prova didática ocorrerá de forma presencial no Campus Pitanga, localizado na Rua José de Alencar, 1.080, bairro Planalto, Pitanga-PR. A Prova Didática versará sobre um único ponto para todos os candidatos, que será sorteado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da primeira prova, pela Comissão Avaliadora do processo, da lista de pontos constante no Anexo II deste Edital. O sorteio ocorrerá de forma on-line no dia 28/08/2023 às 13h30min e será transmitido ao vivo pela página IFPR Campus Pitanga no youtube. O ponto sorteado estará disponível no site <https://ifpr.edu.br/pitanga/institucional/processos-seletivos/>.

5.2 - Após o sorteio do ponto e até às 13h30min do dia 29/08/2023, os candidatos deverão enviar ao e-mail [pss.pitanga@ifpr.edu.br](mailto:pss.pitanga@ifpr.edu.br) cópia do plano de aula. A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

5.4 - O horário da prova didática de cada candidato (horário oficial de Brasília) será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio no endereço eletrônico do campus Pitanga, no site <https://ifpr.edu.br/pitanga/institucional/processos-seletivos/>.

CAMPUS PITANGA	
ETAPA	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio	28/08/2023
Prova Didática	30/08/2023

\*Juntamente com o edital que definirá o horário (horário oficial de Brasília) de cada candidato, será confirmada a data para a realização da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10

7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
TOTAL		100

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada para fins de registro e avaliação.

5.8 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

## 6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1) Titulação Acadêmica</b>	<b>a) Título de Doutor</b> Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	<b>30</b>
	<b>b) Título de Doutor</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	<b>c) Título de Doutor</b> de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	<b>d) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	<b>e) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	<b>f) Título de Mestre</b> de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	<b>g) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	

	<b>h) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	<b>i) Título de Especialista</b> de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
<b>2) Titulação Adicional</b>	<b>j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.</b>	10	<b>10</b>
<b>3) Experiência profissional docente/aula</b>	<b>k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.</b>	1	<b>40</b>
<b>4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.</b>	0,5	<b>20</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.6.1 - Para fins de contagem de (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo, a Comissão Examinadora somará os períodos dos vínculos apresentados pelo(a) candidato(a) para a contagem dos semestres de experiência e não será considerado o tempo concomitante, portanto, quando houver concomitância de períodos de experiência, será considerado para fins de pontuação somente um dos períodos.

6.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

## 7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

- I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II- a maior pontuação na prova didática;
- III- a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

## **9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora no site <https://ifpr.edu.br/pitanga/institucional/processos-seletivos/> após a conclusão dos trabalhos.

10.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail [pss.pitanga@ifpr.edu.br](mailto:pss.pitanga@ifpr.edu.br), no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado para homologação.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## **12 - DAS PROIBIÇÕES**

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Pitanga, 31 de julho de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 31/07/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2475460 e o código CRC 7D5D94D4.

**ANEXO I AO EDITAL Nº 89/2023 – PROGEPE – IFPR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Pitanga	Química	40 horas	01 (uma)	Graduação em Licenciatura em Química, Engenharia Química ou Farmácia, todos com Pós-Graduação	R\$ 3.412,63*

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

\*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

Aperfeiçoamento: R\$ 255,94

Especialização: R\$ 511,90

Mestrado: R\$ 1.279,74

Doutorado: R\$ 2.943,39

**ANEXO II AO EDITAL Nº 89/2023 – PROGEPE – IFPR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>Área de conhecimento:</b> Química
<b>Campus:</b> Pitanga
1. Acidez e Basicidade de Lewis para compostos orgânicos;
2. Estereoquímica;
3. Reações de Substituição Nucleofílica (SN2);
4. Espectroscopia de massas (noções básicas e aplicação em alimentos);
5. O papel da experimentação no ensino de química;
6. Conhecimentos de senso comum e conhecimentos científicos: Implicações para o desenvolvimento das aulas de química;
7. Tendências atuais e desafios para o ensino de Química;
8. Materiais didáticos e tecnologias educacionais no ensino das reações dos compostos orgânicos.

ANEXO III AO EDITAL Nº 89/2023 – PROGEPE – IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AO SENHOR

Diretor Geral do Campus de \_\_\_\_\_

(citar a localidade do Campus)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DO

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

É pessoa portadora de deficiência: ( ) sim ( ) não

Vem mui respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne conceder sua inscrição ao Processo Seletivo para Professor Substituto do Instituto Federal do Paraná - IFPR, Regime de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas semanais,

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_

Edital de Abertura no: \_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste Processo Seletivo, aceitando todas as exigências deste processo seletivo;
2. Declara, também, que conhece os termos da Lei no 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

ANEXO IV AO EDITAL Nº 89/2023 – PROGEPE – IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

AO SENHOR Diretor-Geral do Campus de \_\_\_\_\_

(citar a localidade do Campus)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO GMAIL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

É pessoa portadora de deficiência: ( ) sim ( ) não

Vem mui respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne conceder isenção de sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal do Paraná - IFPR, para Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_, Regime de ( ) horas semanais, Edital de abertura nº \_\_\_\_\_.

Declara, na forma do Decreto nº. 6.593, de 02/10/2008 que:

a) está inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, conforme a seguir indicado: Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo Cad. Único: \_\_\_\_\_.

b) atende a condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007, quais sejam: renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste Processo Seletivo, aceitando todas as exigências deste processo seletivo;

2. Declara, também, que conhece os termos da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V AO EDITAL Nº 89/2023 – PROGEPE – IFPR

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	02/08/2023 a 18/08/2023
Isenções	02/08/2023 a 08/08/2023
Resultado das isenções	10/08/2023
Resultado das inscrições	22/08/2023
Período de recurso ao indeferimento das inscrições	23/08/2023
Resultado final das inscrições	24/08/2023
Sorteio do ponto da prova	28/08/2023
Entrega dos planos de aula	29/08/2023
Provas didáticas presenciais	30/08/2023
Resultado preliminar da classificação	31/08/2023
Período de recurso ao resultado da classificação	01 e 04/09/2023
Resultado final	06/09/2023
Homologação do resultado	Data da Publicação no DOU.

